



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Lei n.º 1.387
De 27 de dezembro de 2007.

Estende a inativos, aposentados e pensionistas do Município de Dumont benefício de plano de saúde dos servidores da ativa.

ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2.007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º – Ficam estendidos aos servidores inativos, aposentados e pensionistas do Município de Dumont, os benefícios do plano de saúde vigente para os servidores em atividade.

Parágrafo Único – A extensão do plano de saúde aos inativos, que trata o "caput" deste artigo será efetuada nas mesmas cláusulas e condições do plano de saúde dos servidores ativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias, já consignadas no orçamento vigente e



Prefeitura Municipal de Dumont


Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

suplementadas se necessário, na forma do art. 43, inciso e parágrafos da Lei n.º 4.320/64.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dumont, 27 de dezembro de 2.007.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Marlene Rosa Gonçalves
Assessora de Gabinete